



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 32/2026 DE 29/04/2026

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº. 1372/2025 de 09 de dezembro de 2025, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Japira para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), nas dotações a seguir especificadas:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
05	Educação	
05.001	Fundo Municipal de Educação-Gestão	
12.122.0005.2015	Gestão da Secretaria de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1202	00102-Fundeb 40%	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1232	00102-Fundeb 40%	20.000,00
05.006	Transporte Escolar	
12.782.0005.2022	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2468	00102-Fundeb 40%	10.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
07	Saúde e Saneamento	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2027	Manutenção da Atenção Primária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
10.305.0007.2031	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3648	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	134.000,00
	TOTAL	264.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, Inciso III (Cancelamento parcial de dotações) do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Educação	
05.002	Ensino Fundamental	
12.361.0005.2017	Manutenção do Ensino Fundamental	



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1430	00102-Fundeb 40%	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1470	00102-Fundeb 40%	20.000,00
05.006	Transporte Escolar	
12.782.0005.2022	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00102-Fundeb 40%	10.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
07	Saúde e Saneamento	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0007.2028	Manutenção da Atenção de Urgência e Emergência	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00
	SUBTOTAL	134.000,00
	TOTAL	264.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japira-Pr, em 29 de abril de 2026.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
PREFEITO